



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE/MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, do tipo “menor preço global”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento.

A **DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, abertas e julgadas em ato público, na Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, situada na Rua Athayde Nogueira, 1.207, Centro, em Rio Brilhante (MS), **no dia 19 de dezembro de 2022, às 09h.**

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificado oficialmente a nova data e horário.

As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

A qualquer tempo antes da submissão das propostas, a Câmara poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria ou em resposta a um esclarecimento solicitado por uma empresa, modificar o instrumento licitatório por adendo. O adendo deverá ser publicado na Imprensa Oficial, ao qual estarão sujeitas. Somente não será reaberto o prazo de divulgação quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma da Lei.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma plataforma elevatória vertical para acessibilidade incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, visando à facilitação de acesso do terreno ao primeiro pavimento da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 31/2022.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

2.1.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas cujo objeto social exposto no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

objeto da presente licitação **e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.**

2.1.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS.

2.1.3 - O Proprietário ou Sócio da empresa licitante deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e propostas, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento com foto e prova de Titularidade da Empresa através de Contrato Social Consolidado ou a última alteração. No caso de Representante Legal deverá apresentar Procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida em cartório acompanhada do Contrato Social Consolidado ou a última alteração acompanhada da carteira de Identidade, CPF ou CNH, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

2.1.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

2.1.5 - A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressaltando-se o direito recursal.

2.1.6 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das empresas proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados na forma seguinte:

| |
|--|
| Envelope Nº 01 |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 Câmara Municipal de Rio Brillante DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CNPJ e Razão Social |
| Envelope Nº 02 |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 Câmara Municipal de Rio Brillante |



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

| |
|--|
| PROPOSTA DE PREÇO CNPJ e Razão Social |
|--|

3.2 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - Os documentos do envelope nº 01 deverão ser relacionados na ordem do item 4, rubricados e assinados pelo titular e/ou representante legal da empresa com identificação comprovada nos termos do subitem 2.1.3, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.4 - Os documentos exigidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em via única, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor da Câmara Municipal de Rio Brillante, não sendo aceitas cópias por fac-símile.

3.4.1 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 01 hora antes do horário previsto para a entrega dos envelopes.

3.5 - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta remetidos por via postal.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Câmara, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas; **(art. 22 § 2ª da Lei Federal nº 8.666/93):**

4.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios Administradores e do Representante legal se houver (CPF, RG ou CNH)

4.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual (ICMS/ISS), se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; (que se prova por meio de certidão emitida pela Prefeitura ou pelo Estado declarando que a empresa é contribuinte);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014:

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos com o INSS, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade; (www.pgfn.fazenda.gov.br)

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

e.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

4.1.4 – Declaração expressa da empresa licitante, de que:

a) superveniência de fatos impeditivos nesta licitação (Anexo V);

b) não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854, de 1999);

c) recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Anexo IV) e declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IX).

4.1.5 – Os anexos deste Edital denominados Carta de Credenciamento (Anexo X), Declaração de Optante do Simples (Anexo XI) e Declaração que a empresa se enquadra como MEI, ME ou EPP (Anexo VII), só deverão ser apresentadas nos casos em que se enquadrarem, nos demais casos não é obrigatória a apresentação.

4.1.6 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

4.1.7 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.1.8- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado onde se localiza a sede da empresa, que comprove estar em dia com as obrigações trabalhistas. (<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>)

4.2 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 30 (trinta) dias, no máximo, da data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, exceto para o(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.3 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivos, sendo aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND/INSS e ao FGTS, no caso de centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá:

a) ser elaborada em via única (Anexo III), impressa em papel timbrado da empresa, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras, acréscimos, supressões ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da empresa, datada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado;

b) conter o preço ofertado, expresso em algarismo e por extenso, compatível com os praticados no mercado, devendo nele estar incluídos, os insumos, o lucro e os tributos e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

c) conter data de validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data prevista neste edital para sua entrega e abertura.

5.2 - Outras informações que a empresa licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas, separadamente, também em papel timbrado da empresa, não podendo, entretanto, configurar observação, emenda ou ressalva que implique em alteração da proposta.

5.3.1 - Caso seja constatado erro de cálculo na planilha que altere o preço mensal ofertado, este será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação e o novo preço considerado no julgamento das propostas.

5.3 – A proposta de preço deverá vir preenchida com o valor de todos os itens objetos desta licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério único o menor preço global.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o § 2º da artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Havendo divergência entre os valores expressos por algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

7.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, conforme a minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

8.1.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8.2 – A Câmara Municipal poderá, quando a empresa convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A entrega e instalação dos equipamentos pela empresa vencedora serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR:

10.1 – O valor médio da presente licitação é de R\$ R\$ 86.979,50 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

10.2 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal, cujos programas de trabalhos, elementos e despesas seguem:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01.0 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

01.01.01 Legislativa

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.1.026 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERV. PRÉDIO CAMARA

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0101.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, mediante transferência bancária em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em até 07 (sete) dias, a contar da entrega dos produtos ou serviços deste objeto, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado, em horário a serem definidas por ambas as partes, sem qualquer custo adicional, em 90 (noventa) dias úteis após a assinatura do contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

13.3 - A abertura iniciará-se pelo envelope nº. 01 - Documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº. 01 será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

13.7 - Abertos os envelopes nº 02, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.8 - A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que for divulgado o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal, na forma da lei.

13.10 - No julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.11 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

a) Habilitar licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

b) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deve constar



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

originalmente da proposta;

13.12 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os prazos recursais;

13.13 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados e deverão ser assinadas por todos os presentes.

13.14 - Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro de Apuração, Parecer Conclusivo encaminhando os autos para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cuja assinatura será aposta no Parecer Conclusivo e, posteriormente, o resultado definitivo do mérito será divulgado na Imprensa Oficial, conforme preceitua a legislação pertinente.

14. VISTORIA

14.1 - Os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brillante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brillante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. De segunda à sexta-feira (exceto feriados).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

15.2 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.3 - Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2 do art. 41, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

15.4 - Os recursos referentes a adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados.

15.5 – Uma vez abertas as propostas, não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas.

15.6 - Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

- a) Erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
- b) Cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Comissão a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

15.7 - Se à Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

15.8 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

15.9 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

15.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.11 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos proponentes e os membros da Comissão de Licitação.

15.12 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

15.13 - Complementam este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores;
Anexo VII – Modelo de Enquadramento como Microempresário Individual,
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Modelo de Procuração
Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar
com a Administração Pública;
Anexo X –Carta de Credenciamento;
Anexo XI - Modelo de Declaração de Opção Pelo “Simples Nacional”

Rio Brilhante, 30 de novembro de 2022

Osmani Santana Moya
Presidente da Comissão de Licitação

Juarez Alves Roza
Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2022

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma plataforma elevatória vertical para acessibilidade incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação dos materiais e quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTID | VALOR |
|------|---|------|-------|
| 1. | <p>Aquisição de uma Plataforma com serviço de instalação e elaboração de Projeto de Providência de obra civil e elétrica.</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <p>A) Plataforma: acionamento por pistão hidráulico, velocidade mínima de 15 metros/minuto, área útil mínima de 900 mm (90 cm) x 1,400 mm(1,40m) x 2.100 mm (2.10 cm), proteção: guarda corpo de 1,100m, percurso máximo de até 4 metros medida do fosso interno de 1.500mm x 1500mm com rebaixo 300mm (norma ISO-NBR 9386-2 / 9050), capacidade mínima de 300kg ou 1 cadeirante com acompanhante, alimentação: 220 volts trifásico ; potência de 2,5 HP , consumindo energia somente ao subir e resgate automático (Nobreak), podendo ser instalado em edificações já existentes sem grande alterações estruturais, cabina em aço com pintura eletrostática, Iluminação de leds no teto com piso antiderrapante ou Paviflex, sistema de travamento das portas durante o movimento da plataforma de acessibilidade, abertura das portas somente com a plataforma nivelada ao piso; botão de emergência para parada imediata, em qualquer posição; Barreira Infravermelha – bloqueia o movimento da plataforma caso alguém esteja na frente da barreira, painel de comando micro processado com Central Hidráulica (bomba / Unidade Hidráulica); sistemas de freios por tipo de acionamento –</p> | 01 | |



| | | | |
|----|--|----|--|
| | <p>hidráulico: automáticos, cabina fechada, com painéis em aço e pintura eletrostática, sistema de segurança Hidráulico e elétrico, pavimento nas opções portas de pavimentos manuais tipo eixo vertical com largura mínima de 900mm; Chamada de pavimento com acabamento em aço inox escovado; Sistema de resgate automático contra quedas de energia por meio de nobreak, com permanência de luzes acesas fixado na porta de pavimento, e botão em aço inox escovado com auto iluminação indicativa de chamada.</p> <p>B) Projeto de Providência de Obra Civil e Elétrica: deverá conter todas as especificações e informações necessárias para a instalação da plataforma elevatória, visando atendimento das necessidades e adequações civis e elétricas do local da instalação para que possam ser providenciadas pela Contratante.</p> <p>Observação 1: A mão de obra para a Execução do Projeto de Providência de obra civil e elétrica não está inclusa, devendo a mesma ser contratada oportunamente pela Câmara Municipal.</p> <p>Observação 2: Após concluída a execução do referido projeto à Câmara Municipal dará ciência a empresa vencedora, que disponibilizará um técnico para verificação e aprovação da obra realizada.</p> | | |
| 2. | <p>Contratação de Manutenção Preventiva a ser realizada de forma mensal pelo período de 12 meses, previamente agendada. Caso necessário após análise será realizada a Manutenção Corretiva.</p> <p>Manutenção Preventiva: compreendendo todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, e conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com</p> | 12 | |



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

| | | |
|---|--|--|
| <p>procedimentos e normas técnicas adequadas para cada situação, conforme item 9 deste termo.</p> <p>Manutenção Corretiva: compreendendo todas as ações e medidas não programadas destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas, conforme item 10 deste termo.</p> | | |
|---|--|--|

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O edifício sede da Câmara Municipal de Rio Brillante, trata-se de uma edificação construída na década de 2000, composta por dois pavimentos que abriga setores administrativos entre outras áreas. É dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal, Normas Técnicas da ABNT – NBR 13994 e NBR 9050, bem como, atendimento da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2. Assim, a solução de instalar a plataforma elevatória visa suprir demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso desde o térreo da edificação até o pavimento superior.

2.3. Ressaltamos que, a indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, sendo admitido o fornecimento de item equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que atendidos os requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Brillante/MS, sito a Rua Athayde Nogueira, nº 1207, centro, Rio Brillante/MS, CEP: 79.130-000. Incluídos valores na proposta de todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega dos objetos, incluído fretes.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega do Projeto de Providência de Obra Civil e Elétrica será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5.2. O prazo da entrega da plataforma elevatória, bem como de sua instalação será de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação pelo técnico da empresa vencedora da licitação da obra de adequação conforme projeto de providência.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A condição para o fornecimento será CIF (Cost, Insurance and Freight), ou seja, estão incluídos no preço todas as despesas e custos devidos, inclusive frete, seguro de transporte e tributos, mesmo os de importação, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega no local indicado neste termo de referência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6.2. Não será aceito em qualquer hipótese pedido de cancelamento do pedido de compra, após a assinatura da mesma.

6.3. A não observância à fiel entrega do objeto implicará no seu não pagamento bem como aplicação de demais penalidades cabíveis.

6.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente especificações técnicas descritas neste termo de referência.

6.5. A entrega do produto fora das especificações indicada implicará na recusa por parte da Câmara Municipal de Rio Brillante, a qual os colocará imediatamente à disposição do fornecedor para substituição gratuitamente, durante o prazo de 02 (dois) dias corridos.

6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar assinalado nas embalagens a procedência, pedido de fornecimento dos produtos e demais características que as identifiquem e as qualifiquem.

6.7. É vedada a entrega de produtos sem nenhum tipo de “Controle de Qualidade”, reutilizado ou reaproveitado, sendo o fornecedor penalizado.

6.8. O fornecedor que deixar de cumprir ou esgotar o prazo ou data fixada será considerado em atraso e sujeito às penalidades cabíveis.

6.9. Não será recebido produtos que não corresponda às especificações técnicas mencionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, a contar da entrega dos produtos deste objeto, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto;
- f) Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar Projeto de Providência de obra civil e elétrica para instalação do equipamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para aprovação da Contratante.
- b) Fornecer os produtos conforme especificações e preços ofertados;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da instalação e entrega do produto, inclusive tarifas, frete e Anotação de Responsabilidade Técnica ART;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o equipamento juntamente os insumos necessários à instalação sejam entregues nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brillante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega,



etc.

- f) Instalar o equipamento solicitado no prazo máximo definido neste termo de referência;
- g) Fornecer o equipamento conforme especificação, fabricante, modelo e preço registrados na proposta;
- h) Instalar a plataforma elevatória em estrita observância às normas técnicas vigentes, bem como, as especificações constantes neste Termo de Referência;
- i) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Rio Brillante referentes às condições firmadas na proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na proposta, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- m) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;
- n) Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.
- p) Dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência, incluindo no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos (item 10.2);
- q) Empregar materiais/insumos novos e de primeira qualidade e obedecerão às normas ABNT e ao presente Termo de Referência.
- r) Responsabilizar por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação da plataforma, sendo obrigação desde o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação como parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e o saguão, chaves elétricas especiais,



quadros de comandos e outros.

- s) Apresentar antes do início da execução da instalação do equipamento Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia - CREA.
- t) Fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de carga em kg, fonte de alimentação e demais informações a critério do fornecedor.

10. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1 Na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, destacando os seguintes procedimentos:

- a) Inspeccionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- b) Examinar todos os dispositivos de segurança;
- c) Verificar as condições dos freios;
- d) Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;
- e) Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- f) Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- g) Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- h) Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- i) Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- j) Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- k) Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;



l) Realizar todas as demais inspeções necessárias.

10.2 Os materiais de consumo e insumo necessários para realização da manutenção preventiva são de responsabilidade da Contratada.

10.2.1 É considerado Material de Consumo e Insumos aquilo que se utilizam na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenas reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas, adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1 A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando o mesmo apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da Contratante, devendo a equipe de manutenção iniciar o atendimento no prazo de 48 horas contadas do chamado técnico, considerando dias úteis (de segunda a sexta-feira).

11.2 Assim que equipe de manutenção chegar ao local do equipamento deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou para serviços de maior gravidade realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico.

11.3 Substituição de peças e componentes:

- a) Para a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).
- b) Após a substituição, a Contratada deverá realizar a destinação (descarte) adequada das peças e componentes substituídos.



12. DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

12.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Aquisição da Plataforma:

01 – Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal de Rio Brillante

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente

13.2. Instalação e manutenções da Plataforma:

01 – Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal de Rio Brillante

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

14. VISTORIA

Os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brillante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. De segunda à sexta-feira (exceto feriados).

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Menor valor global

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo foi elaborado pelo servidor Paulo Roberto Barbosa Matos. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados), ou pelo e-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br

Rio Brilhante – MS, 30 de novembro de 2022.

| | |
|--|--|
| <p>Juarez Alves Roza Presidente da Câmara Municipal.</p> | <p>Paulo Roberto Barbosa Matos Diretor Administrativo.</p> |
|--|--|



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO II

TP 01/2022

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE
EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA**

I – Partes: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207 em Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II – Representantes: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal Sr. Sr. Juarez Alves Roza, brasileiro, casado, RG nº 138178 SEJUSP/MS e CPF nº 294.144.151-49, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 1124, Centro, Rio Brilhante – MS, e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, residente na rua XXXXXX, nº XXXX, centro, na cidade de Rio Brilhante – MS, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXX e inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXX, que celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, dele fazendo parte integrante, independente de sua transcrição o edital da Tomada de Preço nº , Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

III – Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 22, inciso II, §2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

conformidade com a proposta anexada no processo Administrativo nº -----, que passa a fazer parte integrante deste.

IV – Do Regime de Execução: Menor Preço Global.

1 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma plataforma elevatória vertical para acessibilidade incluindo manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 meses, visando à facilitação de acesso do térreo ao primeiro pavimento da Câmara Municipal de Rio Brillante-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 31/2022. Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações do Edital e seus anexos, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pela Contratante.

2- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 - Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse os documentos abaixo mencionados:
- 2.1.1- Edital de Tomada de Preço nº XXX/2022 e termo de referência.
- 2.1.2- Proposta da Contratada, vinculada a Tomada de Preço nº XXX/2022.
- 2.1.3- Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:
- 3.1.1- Apresentar Projeto de Providência de obra civil e elétrica para instalação do equipamento em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato para aprovação da Contratante.
- 3.1.2- Fornecer os produtos conforme especificações e preços ofertados;
- 3.1.3- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da instalação e entrega do



produto, inclusive tarifas, frete e Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

3.1.4-Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.

3.1.5-Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o equipamento juntamente os insumos necessários à instalação sejam entregues nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brillante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

3.1.6-Instalar o equipamento solicitado no prazo máximo definido neste termo de referência;

3.1.7-Fornecer o equipamento conforme especificação, fabricante, modelo e preço registrados na proposta;

3.1.8-Instalar a plataforma elevatória em estrita observância às normas técnicas vigentes, bem como, as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.1.9-Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Rio Brillante referentes às condições firmadas na proposta;

3.1.10-Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.1.11-Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

3.1.12-Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na proposta, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

3.1.13-Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração;

3.1.14-Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

3.1.15-Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

3.1.16-Disponer de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência, incluindo no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos (item 10.2);



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

3.1.17-Empregar materiais/insumos novos e de primeira qualidade e obedecerão às normas ABNT e ao presente Termo de Referência.

3.1.18-Responsabilizar por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação da plataforma, sendo obrigação desde o fornecimento dos materiais e acessórios necessários para instalação como parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e o saguão, chaves elétricas especiais, quadros de comandos e outros.

3.1.19-Apresentar antes do início da execução da instalação do equipamento Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia - CREA.

3.1.20-Fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1-Constituem obrigações da contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1-Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2-Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

4.1.3-Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4-Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5-Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, especialmente designado para tanto;

4.1.6-Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.1.7-Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



5- MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1 Na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, destacando os seguintes procedimentos:

5.2-Inspeccionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;

5.3-Examinar todos os dispositivos de segurança;

5.4-Verificar as condições dos freios;

5.5-Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;

5.6- Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;

5.7- Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;

5.8-Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;

5.9-Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;

5.10-Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;

5.11-Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;

5.12-Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;

5.13-Realizar todas as demais inspeções necessárias.

5.2 - Os materiais de consumo e insumo necessários para realização da manutenção preventiva são de responsabilidade da Contratada.

5.2.1- É considerado Material de Consumo e Insumos aquilo que se utilizam na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenas reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas, adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

6- MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1- A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando o mesmo apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da Contratante, devendo a equipe de manutenção iniciar o atendimento no prazo de 48 horas contadas do chamado técnico, considerando dias úteis (de segunda a sexta-feira).

6.2- Assim que equipe de manutenção chegar ao local do equipamento deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou para serviços de maior gravidade realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico.

6.3- Substituição de peças e componentes:

6.3.1- Para a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá apresentar laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

6.3.2- Após a substituição, a Contratada deverá realizar a destinação (descarte) adequada das peças e componentes substituídos.

7. DA GARANTIA

7.1- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.2- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.4- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5- Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.6- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.7- Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.8- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.9- A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Aquisição da Plataforma:

01 – Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal de Rio Brillante

01.01.01.031 Ação Legislativa



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas
01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos de Material Permanente

8.2. Instalação e manutenções da Plataforma:

01 – Poder Legislativo

01.01- Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

9 - VALOR:

9.1- O valor global do presente contrato importa em R\$...... () que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data do ato formal de recebimento provisório expedido pela Contratante, atestando o cumprimento integral objeto, bem como atestando o perfeito funcionamento do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que deve ser liquidada antecedentemente pelo Órgão Gestor deste Contrato.

9.2- Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irrevogáveis.

9.3- Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS, Trabalhista, Dívida ativa da União, Estado e Município, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório).

9.4- O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.5- Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega do equipamento e sua instalação completa.

10 - DA ACEITAÇÃO:

10.1- A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pela contratante através da Câmara Municipal de Rio Brilhante.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

10.2- A contratante verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

10.3 - A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

11 - DO PRAZO:

11.1- O prazo de entrega do Projeto de Providência de Obra Civil e Elétrica será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato.

11.2- O prazo da entrega da plataforma elevatória, bem como de sua instalação será de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação pelo técnico da empresa vencedora da licitação da obra de adequação conforme projeto de providência.

11.3- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da sua assinatura.

12 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

12.1- As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

13 - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 -Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

14 - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Brillante - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Rio Brillante – MS, 2022.

XXXXXX
Contratante

XXXXXX
Contratada



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| <u>Câmara Municipal de Rio Brilhante</u> | | TOMADA DE PREÇOS Nº. ____/202_ | | |
|---|---|--------------------------------|---------|-------------|
| CNPJ: | | | | |
| Endereço: | | Processo: ____/202_ | | |
| Telefone: | | Data do Processo: __/__/____ | | |
| Razão Social: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Cidade: | Telefone: | | | |
| CNPJ: | e-mail: | | | |
| Validade da Proposta: | 60 dias a contar da data da sessão de julgamento. | | | |
| Dados Bancários: | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | PREÇO (R\$) |
| | | | | |

Local e Data:

Carimbo e assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A Empresa _____, CNPJ n.º
_____ - _____

(endereço completo) _____ Nº _____ -

Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro(a), (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de _____.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

RG nº _____ SSP/ _____

Γ Γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A Empresa _____, CNPJ N.º _____ (endereço completo) _____ N.º _____ - Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada compromete-se, nos termos da legislação, a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_**.

_____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

Γ Γ

↳ **Carimbo Padronizado CNPJ** ↵

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A Empresa _____, CNPJ N.º _____ (endereço completo) _____ N.º _____ - Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, exigidos no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_**.

_____ de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐
└ **Carimbo Padronizado CNPJ** ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

_____ DECLARA, para fins do disposto neste **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MEI;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____

RG nº _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐
└ **Carimbo Padronizado CNPJ** ┘



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, Fone _____, para representá-la no **TOMADA DE PREÇOS n.º _____/202_**, que se encontra instaurado pela Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ – _____, de _____ de _____.

local e data

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do outorgante deve ser reconhecida

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS n.º ____/202_**, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 29/2019 e demais legislação correlata.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

Γ

7

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO X-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do
documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº.
_____ para participar da licitação acima referenciada, realizada pela
Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e
propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de _____.

Assinatura: _____.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/202_

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)